DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2020 - Edição nº 662

SUMÁRIO

- Edital de Audiência Pública Nº 04/2020: "Objetivando esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo."

- DECRETO Nº 36/2020: " Mantém a situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid -19; Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia gerada pela Covid-19 e dá outras providencias".

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0836D2AC54-8F4F9DBD7F-2E61DC6E2A-53E35B1715

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EDITAL

Edital de Audiência Pública Nº 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS Estado da Bahia, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, informar que será realizado no dia 26 de Agosto de 2020, Audiência Pública para esclarecimentos sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021.

Objetivo

Esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-lo.

Local e/ou forma de apresentação

Em virtude do Decreto Municipal de **nº 08/2020**, que proibiu a aglomeração de pessoas em espaços públicos por conta da grave pandemia do coronavírus que assola o País e o mundo, a audiência referida audiência pública será transmitida via internet através do link http://www.contabilidadesupport.com.br/tv-support/ipupiara/

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Data e Horário

- DATA: dia 26 de Agosto de 2020
- HORÁRIO: 9:00.– Abertura;
- HORÁRIO: 10:00.– Encerramento.

Forma de Participação

1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico acima indicado na data e horário previstos nesta convocação;
2. As contribuições e ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitas de forma escrita por todos os através do WatsApp cujo número será informado no inicio da apresentação, com a devida identificação do solicitante.
3. As contribuições e ou esclarecimentos solicitados deverão ser limitados exclusivamente ao tema desta Audiência;
4. A mesa diretora reserva-se ao direito de não atender solicitações ou esclarecimentos que não tenham a ver com o tema desta Audiência.

Ganinete da Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, em 18 de Agosto de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2020.05.12 16:45:58 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO Nº 36/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"Mantém a situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid -19; Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia gerada pela Covid-19 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPALDE IPUPIRA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, mormente o disposto no art. 3º, III, "d".;

CONSIDERANDO a continuidade do Estado de Calamidade declarado no Decreto Municipal n. 08/2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa da Bahia em 15 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o número de casos suspeitos e confirmados de coronavirus nas cidades da microrregião.

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica proibido o acesso e uso coletivo ou individual aos locais de banho públicos no território municipal a exemplo de rios, riachos, aguadas, açudes, lagoas e similares.

§1º - Fica permitido apenas o uso de piscinas que tenham tratamento especifico da agua (cloração), desde que respeitada à capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) da sua lotação e demais normas sanitárias vigentes.

§2º - Os cidadãos que desrespeitarem essa proibição poderão sofrer a aplicação de multas e de outras medidas de natureza civil e criminal, além de eventual auxílio de força policial para impedimento de acesso aos referidos locais, nas formas da lei.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipupiara, em 19 de agosto de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2020.05.12 16:45:58 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!